



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SEGEP

PROCESSO Nº 124224/2020 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do(a) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar de Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria De Estado Da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Turismo do Maranhão - SETUR; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de dezembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): DCN DOS SANTOS EIRELI – ME e a respectiva homologação do Processo nº 124224/2020 – SARP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) DCN DOS SANTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: Nº 11.983.714/0001-83, localizada no(a) Rua 08, nº 31, Qd. 64, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, representada pelo(a) Sr(a). Dayse Caroline Nascimento dos Santos portador(a) do RG: 12587741999-1 GEJUSPC/MA e CPF: 002.655.713-40 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Locação de Veículos de Grande Porte, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 124224/2020 – SARP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

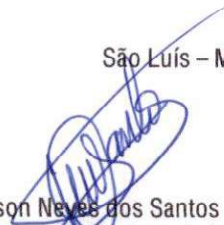
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 21 de janeiro de 2021.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGE


Dayse Caroline Nascimento dos Santos
DCN DOS SANTOS EIRELI – ME



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 124224/2020 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2021 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar de Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria De Estado Da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Turismo do Maranhão - SETUR; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos de Grande Porte

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DCN DOS SANTOS EIRELI – ME	
CNPJ: Nº 11.983.714/0001-83	Telefone / Fax: (98) 3237-2284
Endereço: Rua 08, nº 31, Qd. 64, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000	E-mail: dcndossantos@hotmail.com / dcndossantos@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

DCN DOS SANTOS EIRELI – ME – CNPJ: 11.983.714/0001-83						
Item	Descrição	Marca/Fab/Modelo	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
02.1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. Especificações: Com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação no momento da contratação. Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	Fiat Ducato 2018	Quilômetro	100.501	8,10	814.058,10
03.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. Especificações: Com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação no momento	Marco Polo Volare W9	Diária	473	1.450,00	685.850,00




ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



	da contratação, com ar condicionado; equipamento de som; com capacidade mínima para 24 passageiros, bancos reclináveis, cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; com porta pacotes e porta malas, Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina, direção hidráulica, motor movido a óleo diesel; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Quebra sol com espelho para motorista; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total, KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.					
07.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação no momento da contratação, 44 (quarenta e quatro) passageiros tipo semileito, KM livre, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, deverá atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT, Anexo III - Características veiculares das categorias dos ônibus semileito.	Volks/ Comil	Diária	605	1.810,00	1.095.050,00
08.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação no momento da contratação, 44 (quarenta e quatro) passageiros tipo semileito, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, deverá atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT, Anexo III - Características veiculares das categorias dos ônibus semileito.	Volks/ Comil	Quilômetro	51.751	13,80	714.163,80
TOTAL					R\$ 3.309.121,90	

São Luís - MA, 21 de janeiro de 2021.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF


Dayse Caroline Nascimento dos Santos
DCN DOS SANTOS EIRELI - ME



QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.476.683/0001-60						
Item	Descrição	Marca/Fab/Modelo	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01.1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. Especificações: Com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação no momento da contratação. Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacômetro digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	Fiat Ducato 2019	Diária	468	800,00	374.400,00
04.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. Especificações: Com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação no momento da contratação, com ar condicionado; equipamento de som; com capacidade mínima para 24 passageiros, bancos reclináveis, cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; com porta pacotes e porta malas, Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina, direção hidráulica, motor movido a óleo diesel; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacômetro digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Quebra sol com espelho para motorista; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	Marco Polo Volare W9	Quilômetro	75.501	8,00	604.008,00
TOTAL					RS 978.408,00	

São Luís – MA, 21 de janeiro de 2021. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Diego Augusto França Morais CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SEGEP PROCESSO Nº 124224/2020 - SARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Agência Estadual de Transporte e Mobili-

dade Urbana - MOB; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar de Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria De Estado Da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRI-MA; Secretaria de Estado de Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Turismo do Maranhão - SETUR; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMA-SUL, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de dezembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): DCN DOS SANTOS EIRELI – ME e a respectiva homologação do Processo nº 124224/2020 – SARP. **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) DCN DOS SANTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: Nº 11.983.714/0001-83, localizada no(a) Rua 08, nº 31, Qd. 64, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, representada



pel(a) Sr(a). Dayse Caroline Nascimento dos Santos portador(a) do RG: 12587741999-1 GEJUSPC/MA e CPF: 002.655.713-40 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Locação de Veículos de Grande Porte, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 124224/2020 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: k) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; m) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. n) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. o) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 21 de janeiro de 2021. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Dayse Caroline Nascimento dos Santos DCN DOS SANTOS EIRELI – ME.

ANEXO ÚNICO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA PROCESSO Nº 124224/2020 - SARP VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2021 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar de Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria De Estado Da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Turismo do Maranhão - SETUR; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos de Grande Porte.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DCN DOS SANTOS EIRELI – ME	
CNPJ: Nº 11.983.714/0001-83	Telefone / Fax: (98) 3237-2284
Endereço: Rua 08, nº 31, Qd. 64, Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000	E-mail: dcndossantos@hotmail.com / dcndossantos@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

DCN DOS SANTOS EIRELI – ME – CNPJ: 11.983.714/0001-83						
Item	Descrição	Marca/Fab/Modelo	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
02.1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. Especificações: Com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação no momento da contratação. Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	Fiat Ducato 2018	Quilômetro	100.501	8,10	814.058,10
03.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. Especificações: Com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação no momento da contratação, com ar condicionado; equipamento de som; com capacidade mínima para 24 passageiros, bancos reclináveis, cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; com porta pacotes e porta malas, Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina, direção hidráulica, motor movido a óleo diesel; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Quebra sol com espelho para motorista; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total, KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	Marco Polo Volare W9	Diária	473	1.450,00	685.850,00



07.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação no momento da contratação, 44 (quarenta e quatro) passageiros tipo semileito, KM livre, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, deverá atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT, Anexo III - Características veiculares das categorias dos ônibus semileito.	Volks/Comil	Diária	605	1.810,00	1.095.050,00
08.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação no momento da contratação, 44 (quarenta e quatro) passageiros tipo semileito, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, deverá atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT, Anexo III - Características veiculares das categorias dos ônibus semileito.	Volks/Comil	Quilômetro	51.751	13,80	714.163,80
TOTAL					RS 3.309.121,90	

São Luís – MA, 21 de janeiro de 2021. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Dayse Caroline Nascimento dos Santos DCN DOS SANTOS EIRELI – ME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

ATA DE REUNIÃO Título: Assembleia Geral Ordinária do CIM
 Data: 21.12.2020 Horário: 9:30 horas Elaborado por: Jackeline Coelho Luzo Local: Sede do CIM- São Luís – MA. Convocados: Representantes dos municípios de: AÇAILÂNDIA-MA, ANAJATUBA-MA, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, ARARI-MA, BACABEIRA-MA, BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, BOM JARDIM-MA, BOM JESUS DAS SELVAS-MA, BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, BURITICUPU-MA, CIDELÂNDIA-MA, IGAPÉ DO MEIO-MA, ITAPECURU MIRIM-MA, ITINGA DO MARANHÃO-MA, MONÇÃO-MA, MIRANDA DO NORTE-MA, PINDARÉ MIRIM-MA, SANTA INÊS-MA, SÃO LUÍS-MA, SANTA LUZIA-MA, SANTA RITA-MA, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, TUFILÂNDIA-MA, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA E VITÓRIA DO MEARIM-MA. PAUTA DAREUNIÃO: Prestação de Contas-CIM. Tratativas BNDES. Encerramento de Gestão. Apresentação de Campanha de Regularização de Dívidas. Projetos e Prestação de Contas e Projetos-VALE. Assuntos discutidos: 1. Aos vinte e um dias do mês de dezembro do corrente ano, às nove horas e trinta minutos, na sede do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, situada na Avenida da Universidade, nº 10, quadra - 10, Cohafuma, São Luís – MA, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, reuniram-se os representantes dos municípios consorciados. Na abertura da Assembleia Ordinária, a Sra. Karla Batista Cabral Souza, presidente do consórcio, cumprimentou a todos os presentes, relatou sobre a pauta e assuntos relevantes a serem apresentados; **Ato contínuo**, abriu sua fala acerca das últimas tratativas com o BNDES, explicando sobre a Ação Judicial que o CIM propôs contra o Estado do Maranhão e o BNDES, na qual logrou êxito em parte dos pedidos, tendo em vista a sentença ter sido favorável ao CIM no que tange a determinar que o BNDES se abstenha de negar a celebração de novo contrato de colaboração financeira não reembolsável visando ao repasse de recursos do FRD, bem como que o BNDES e o Estado

do Maranhão ultimem todas as providências necessárias a possibilitar a celebração de um novo contrato de colaboração financeira não reembolsável, visando ao repasse de recursos do FRD aos aludidos Municípios, inclusive lhes assegurando amplo conhecimento acerca da sistemática operacional do Fundo e realizando a capacitação das respectivas Prefeituras acerca das regras que disciplinam o Fundo. Foi explicado que a sentença previu 02 (dois) municípios não consorciados, texto que foi objeto de recurso para correção. Frise-se que o Estado e o BNDES recorreram da decisão e que a ação, que é representada pelo Escritório Daniel Leite Advogados Associados, continua em trâmite. Após explicação, a Procuradora do Escritório de Representação do CIM em Brasília/DF, a Sra. Gabrielle Beiró, que participou da sessão através de conferência virtual, explicou através de um vídeo, a proposta de acordo realizada pelo Banco com seus principais pontos; Finalizada a apresentação dos termos desse acordo, a Presidente Karla Batista submeteu a matéria à votação, para que decidissem sobre a aprovação da celebração do mesmo; 3. Após apresentação, foi franqueada a palavra ao senhor diretor Dilton Carvalho Ribeiro, que apresentou prestações de contas do CIM perante a VALE, histórico de Projetos e resumo do panorama atual da relação CIM-VALE; 4. Em seguida a apresentação do Sr. Diretor, a Sra. Presidente retomou a palavra e apresentou a proposta que possibilita os municípios inadimplentes a realizarem regularização de suas dívidas através de parcelamento, submetendo à votação; 5. No mais, foi apresentado o convênio do CIM com a CODEVASF, do Projeto Adote uma Nascente, na qual os prefeitos optaram por não encerrarem o projeto e vão solicitar a doação para o órgão ao final do Convênio; 6. Por fim, a Assembleia aprovou e deliberou: Que o CIM está autorizado a celebrar acordo com o BNDES acerca do FRD e no que tange à segunda deliberação, aprovou que a Presidente Karla Batista realizasse a Campanha de regularização das dívidas dos entes consorciados inadimplentes através de parcelamento administrativo, sem prejuízo da possibilidade de cobranças judiciais e da celebração de acordo no âmbito dessas ações; 7. Não havendo mais nada a ser tratado, foi franqueada a palavra aos presentes, que se manifestaram no sentido